



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO

CNPJ. 16.945.990/0001-70 - E-mail: fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

Lei Municipal nº 746, de 12 de março de 2005.

“Converte em Lei a Medida Provisória nº 01, de 21 de fevereiro de 2005, que **Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Frei Inocência e dá outras providências**”.

O Prefeito do Município de Frei Inocência/MG, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Frei Inocência/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades deste diploma legal, denomina-se:

I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais, e federais, estreitos intercâmbios com objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC - constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador;


Oliver Madeira Bicalho
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2005/2008

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04 / 10 / 2005


ASSINATURA

Odete M. Cavalcante Francio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 0212005



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO

CNPJ. 16.945.990/0001-70 - E-mail: fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIO – MG

- II. Conselheiro Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico;
- V. Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e demais membros.

Artº 8º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão *jus* a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da adoção da Medida Provisória convertida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO/MG, 12 de março de 2005.

Oliver Madeira Bicalho
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2005/2008

Oliver Madeira Bicalho
Prefeito Municipal

Odete Maria Cavalcante Francio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 04 / 10 / 2005

ASSINADA

CERTIFICO que este documento foi fixado no quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Frei Inocência - MG

Em 22/03/05

Odete M^ª Cavalcante Francio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA
PORTARIA 0212005